
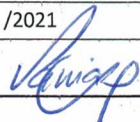
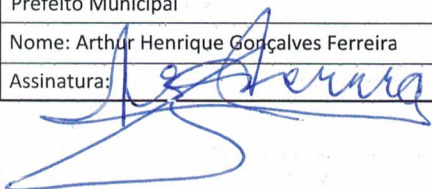


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS  
ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCE PELO CONTROLE INTERNO

MODELO 22


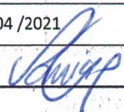
Município: PIRAÍ - RJ		Referente ao Exercício de: 2019	
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: CONTROLE INTERNO			
DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES	AÇÕES/PROVIDÊNCIAS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	CATEGORIA (IMPLEMENTADA/PARCIALMENTE IMPLEMENTADA/NÃO IMPLEMENTADA)
DETERMINAÇÃO Nº 1 Adotar os desdobramentos da classificação por natureza de receita orçamentária previsto na Portaria STN n.º 388/2018 e atualizações posteriores.	Respondido através do Ofício nº 407/2020 - protocolado no TCE-RJ dia 26/11/2020	Contabilidade (Secretaria Municipal de Fazenda)	NÃO IMPLEMENTADA
DETERMINAÇÃO Nº 2 Observar o envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, acompanhada de todos os elementos previstos no artigo 4º da Lei Complementar Federal n.º 101/00, em atendimento ao Anexo da Deliberação TCE-RJ n.º 285/2018.	Respondido através do Ofício nº 407/2020 - protocolado no TCE-RJ dia 26/11/2020	Contabilidade (Secretaria Municipal de Fazenda)	IMPLEMENTADA
DETERMINAÇÃO Nº 3 Observar o correto registro dos saldos do superavit/deficit financeiro apurados ao final do exercício quando da elaboração do quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes e do Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial, conforme dispõe a Portaria STN nº 634/13 c/c a Portaria STN nº 840/16.	Respondido através do Ofício nº 407/2020 - protocolado no TCE-RJ dia 26/11/2020	Contabilidade (Secretaria Municipal de Fazenda)	IMPLEMENTADA
DETERMINAÇÃO Nº 4 Observar o correto registro contábil da movimentação patrimonial, em atendimento à Portaria STN nº 634/13 c/c Portaria STN nº 840/16.	Respondido através do Ofício nº 407/2020 - protocolado no TCE-RJ dia 26/11/2020	Contabilidade (Secretaria Municipal de Fazenda)	PARCIALMENTE IMPLEMENTADA
DETERMINAÇÃO Nº 5 Para que o município contabilize a contribuição patronal como receita intraorçamentária, em obediência às Portarias Conjuntas nºs 163/2001 e 01/2014 da STN/SOF, bem como às normas.	Respondido através do Ofício nº 407/2020 - protocolado no TCE-RJ dia 26/11/2020	Contabilidade (Secretaria Municipal de Fazenda)	IMPLEMENTADA
DETERMINAÇÃO Nº 6 Providenciar o correto registro, no Balanço Patrimonial, do Passivo atuarial, o qual deve estar em consonância com aquele apontado no Relatório de Avaliação Atuarial.	Respondido através do Ofício nº 407/2020 - protocolado no TCE-RJ dia 26/11/2020	Contabilidade (Secretaria Municipal de Fazenda)	PARCIALMENTE IMPLEMENTADA
Responsável pela Elaboração		Cargo: Contador	
Nome: Luiz Antonio Pereira Werneck		Data: 28 / 04 /2021	
Matrícula: 10325		Assinatura: 	
Responsável pelo Controle Interno			
Nome: Vânia Alves Lima		Data: 28 / 04 /2021	
Matrícula: 6759		Assinatura: 	
Prefeito Municipal			
Nome: Arthur Henrique Gonçalves Ferreira		Data: 28 / 04 /2021	
Assinatura: 			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS  
ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCE PELO CONTROLE INTERNO

MODELO 22

Município: PIRÁI - RJ		Referente ao Exercício de: 2019	
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: CONTROLE INTERNO			
DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES	AÇÕES/PROVIDÊNCIAS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	CATEGORIA (IMPLEMENTADA/PARCIALMENTE IMPLEMENTADA/NÃO IMPLEMENTADA)
DETERMINAÇÃO Nº 7 Observar a correta movimentação dos recursos do Fundeb com vistas ao cumprimento do artigo 21 da Lei 11.494/07 c/c o artigo 85 da Lei nº 4.320/64.	Respondido através do Ofício nº 407/2020 - protocolado no TCE-RJ dia 26/11/2020	(Secretaria Municipal de Fazenda / SME)	IMPLEMENTADA PARCIALMENTE
DETERMINAÇÃO Nº 8 Cumprir as regras relativas ao Fundeb, estabelecidas pela Portaria Conjunta STN/FNDE nº 02, de 15/01/2018, alterada pela Portaria Conjunta STN/FNDE nº 3, de 27/03/2018.	Respondido através do Ofício nº 407/2020 - protocolado no TCE-RJ dia 26/11/2020 e Resposta complementar através do Ofício nº 418/2020 - protocolado no TCE-RJ dia 07/12/2020	(Secretaria Municipal de Fazenda / SME)	IMPLEMENTADA PARCIALMENTE
DETERMINAÇÃO Nº 9 Observar a correta classificação das despesas na função 10 - Saúde, em atendimento ao artigo 7º da Lei Complementar nº 141/12 c/c com inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº101/00.	Respondido através do Ofício nº 407/2020 - protocolado no TCE-RJ dia 26/11/2020	(Secretaria Municipal de Fazenda / SMS)	IMPLEMENTADA PARCIALMENTE
DETERMINAÇÃO Nº 10 Observar a correta apropriação dos recursos dos Royalties nos códigos de receita previstos no Ementário da Receita anexo ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.	Respondido através do Ofício nº 407/2020 - protocolado no TCE-RJ dia 26/11/2020	(Secretaria Municipal de Fazenda)	IMPLEMENTADA PARCIALMENTE
DETERMINAÇÃO Nº 11 Observar a correta aplicação dos recursos dos royalties previstos na Lei nº 12.858/13, devendo ser aplicado em 2020, além dos recursos recebidos neste exercício, os valores não aplicados nos exercícios de 2018 e 2019, na proporção de 75% (setenta e cinco por cento) na área de educação e 25% (vinte e cinco por cento) na área de saúde, conforme § 3º, artigo 2º da lei mencionada.	Respondido através do Ofício nº 407/2020 - protocolado no TCE-RJ dia 26/11/2020 e Resposta complementar através do Ofício nº 418/2020 - protocolado no TCE-RJ dia 07/12/2020	Contabilidade (Secretaria Municipal de Fazenda)	IMPLEMENTADA
DETERMINAÇÃO Nº 12 Implementar ações, visando ao pleno atendimento às exigências, estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 131/09, Lei Complementar Federal nº 101/00, Lei Federal nº 12.527/11 e no Decreto Federal nº 7.185/10, no que couber, relativas aos portais de transparência.	Respondido através do Ofício nº 407/2020 - protocolado no TCE-RJ dia 26/11/2020	(Secretaria Municipal de Fazenda)	IMPLEMENTADA PARCIALMENTE
DETERMINAÇÃO Nº 13 Observar o fiel cumprimento das determinações exaradas por esta Corte.	Respondido através do Ofício nº 407/2020 - protocolado no TCE-RJ dia 26/11/2020	(Secretaria Municipal de Fazenda)	IMPLEMENTADA
DETERMINAÇÃO Nº 14 Implementar ações, visando ao pleno atendimento às exigências estabelecidas no artigo 126 da Constituição Estadual c/c o artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/00.	Respondido através do Ofício nº 407/2020 - protocolado no TCE-RJ dia 26/11/2020	(Secretaria Municipal de Fazenda)	IMPLEMENTADA
RECOMENDAÇÃO Nº 01 Para que o município atente para a necessidade do uso consciente e responsável dos recursos dos royalties, priorizando a alocação dessas receitas na aplicação de programas e ações voltadas para o desenvolvimento sustentável da economia local, bem como, busque alternativas para atrair novos investimentos de forma a compensar as possíveis perdas de recursos futuros.	Informamos que todas as recomendações e determinações propostas por esta egrégia Corte de Contas, estão sendo implementadas visando minimizar futuros erros em cumprimento a nossa função de apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional, prevista no artigo 74 da CRFB/88 e no art. 59 da LRF, estamos adotando medidas no âmbito do controle interno para a melhoria da gestão governamental, seguindo as orientações desta Corte de Contas.	(Secretaria Municipal de Fazenda)	IMPLEMENTADA

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contador
Nome: Luiz Antonio Pereira Werneck	Data: 28 / 04 /2021
Matrícula: 10325	Assinatura: 
Responsável pelo Controle Interno	
Nome: Vânia Alves Lima	Data: 28 / 04 /2021
Matrícula: 6759	Assinatura: 
Prefeito Municipal	
Nome: Arthur Henrique Gonçalves Ferreira	Data: 28 / 04 /2021
Assinatura: 